

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GUARATUBA



ATOS DO PODER EXECUTIVO

Edição Digital n° 703 Páginas 16

Guaratuba, 17 de Julho de 2.020

Diário Oficial em conformidade com a Lei 1.722 de 5 de Dezembro de 2.017



RECURSOS HUMANOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018
“CUIDADOR SOCIAL E AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL”

20º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Guaratuba, por meio de sua Secretaria Municipal da Administração e Secretaria Municipal do Bem Estar e Promoção Social, tendo em vista o Decreto de nº 21944/2018, de Homologação do Resultado, RESOLVE:

CONVOCAR os classificados relacionados no anexo único do presente edital para se apresentarem NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS DA PUBLICAÇÃO DESTA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E PROMOÇÃO SOCIAL, À AV. 29 DE ABRIL Nº 802, CENTRO, a fim de se apresentarem e serem encaminhados para a 3ª. Etapa do Processo - Avaliação Psicológica e Avaliação Médico-admissional, sendo que a Avaliação Psicológica consiste em Exame Psicológico, de caráter eliminatório, feito por Psicólogo e dar-se-á mediante aplicação de teste formal e entrevista, para obtenção de análise e avaliação de adequação de atitudes, postura, atenção, memória, raciocínio lógico e personalidade de cada candidato e a Avaliação Médico-Admissional se fará em consonância com a medicina do trabalho, também de caráter eliminatório; ambas farão com que se emita um parecer “APTO” ou “NÃO APTO” para exercerem a função pretendida. Deverão apresentar-se portando documento de identidade. Guaratuba, 14 de julho de 2020.

Angelita Maciel da Silva
Secretaria Municipal da Administração
Lourdes Monteiro
Secretaria Municipal do Bem Estar e Promoção Social

ANEXO ÚNICO AO 20º EDITAL DE CONVOCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO FINAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018
CUIDADOR SOCIAL E AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL

Local: Secretaria Municipal do Bem Estar e Promoção Social
Av. 29 de Abril nº 802, Centro.

CUIDADOR SOCIAL

Table with 3 columns: Classif., Nº Inscrição, Nome do Candidato. Row 1: 27º, 7, VANESSA LIMA DE ANDRADE

LEIS

LEI Nº 1.856

Data: 15 de julho de 2.020.
Súmula: “Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para o período de 2.021 a 2.024 e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Os subsídios mensais do Prefeito Municipal de Guaratuba, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais (ou ocupantes de cargos da mesma natureza) para o período de 1º de janeiro de 2.021 à 31 de dezembro de 2.024, ficam fixados em parcela única mensal dos valores abaixo consignados:

Prefeito Municipal.....R\$ 21.600,00
Vice-Prefeito.....R\$ 9.300,00
Secretários Municipais (ou ocupantes de cargos da mesma natureza).....R\$ 9.300,00

Parágrafo Único. O Vice-Prefeito nomeado Secretário Municipal deverá optar pelo recebimento de seu subsídio ou de Secretário Municipal, vedado o pagamento de qualquer acréscimo, salvo se este for ocupante de cargo efetivo no Município.

Art. 2º O Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única e serão revistos anualmente na mesma data de revisão geral anual ou reajuste dos servidores municipais, sem distinção de índices, a título de recomposição da perda inflacionária, observados os limites previstos na Constituição Federal, sendo vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie, com exceção da percepção do décimo terceiro salário e terço de férias.

Art. 3º Os Secretários Municipais ou ocupantes de cargos da mesma natureza, quando pertencerem ao quadro de pessoal permanente do Município de Guaratuba, ficam resguardados direitos e vantagens de natureza pessoal legalmente adquirida.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2.021.

Art. 5º Ficam revogadas todas as demais disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, 15 de julho de 2.020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito
PLL nº 818 de 29/6/20
Of. Nº 061/20 CMG de 7/7/20

DECRETOS

Republicado por Incorreção

Decreto Nº 23471/2020

Data 30/06/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito do Município de GUARATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1829/2019 de 16/12/2019, DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 8.938.918,98 (oito milhões novecentos e trinta e oito mil novecentos e dezoito reais e noventa e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

03.001 GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.122.0004.2.005. MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL ADMINISTRATIVA E DE MATERIAIS

53 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 375.700,00

JURÍDICA

04 SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E DO PLANEJAMENTO

04.001 GABINETE DO SECRETARIO

04.001.04.121.0003.2.008. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO

1573 - 3.3.90.39.00.00 982 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 200,00





05 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
05.001 GESTÃO EM SAUDE
05.001.10.122.0012.2.040. MANUTENÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
DE SAUDE
168 - 3.3.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
05.002 ATENÇÃO BASICA
05.002.10.301.0012.2.042. MANUTENÇÃO DA REDE
MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇÃO BASICA
1167 - 3.3.90.36.00.00 1324 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
- PESSOA FÍSICA 35.100,00
235 - 3.3.90.39.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
- PESSOA 80.000,00
JURÍDICA
05.003 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.003.10.302.0012.2.048. MANUTENÇÃO DA REDE
MUNICIPAL DE SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
280 - 3.3.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO 60.000,00
292 - 3.3.90.39.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
- PESSOA 60.000,00
JURÍDICA
1257 - 3.3.90.39.00.00 06314 OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA 35.000,00
JURÍDICA
05.003.10.302.0012.2.051. MANUTENÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL
MUNICIPAL DE GUARATUBA
351 - 3.3.90.39.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
- PESSOA 46.000,00
JURÍDICA
05.003.10.302.0012.2.052. MANUTENÇÃO DOS SERVICOS DE
ATENDIMENTO MOVEI DE
EMERGENCIA - SAMU
374 - 3.3.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO 1.500,00
379 - 3.3.90.39.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
- PESSOA 1.000,00
JURÍDICA
05.004 VIGILANCIA EM SAUDE
05.004.10.305.0012.2.054. MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
419 - 3.3.90.39.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
- PESSOA 15.000,00
JURÍDICA
12 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E
OBRAS
12.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
12.001.15.452.0015.1.081. CONSTRUÇÃO, AMPLIACÃO E/OU
REFORMA E MELHORIAS NO TERMINAL RODOVIARIO E
PONTOS DE ONIBUS
876 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 21.000,00
12.001.15.452.0015.2.082. COORDENACÃO, EXECUCÃO E
FISCALIZACÃO DOS SERVICOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS
PUBLICAS
900 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 45.000,00
Total Suplementação: 777.500,00
Suplementação
03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
03.001 GABINETE DO SECRETARIO
03.001.04.126.0006.2.016. GESTÃO DE TECNOLOGIA DA
INFORMACÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA
1285 - 3.1.90.11.00.00 982 VENCIMENTOS E VANTAGENS
FIXAS - PESSOAL 1.350,00
CIVIL
1286 - 3.1.90.13.00.00 982 OBRIGACÕES PATRONAIS 140,00
05 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
05.002 ATENÇÃO BASICA
05.002.10.301.0012.2.042. MANUTENÇÃO DA REDE
MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇÃO BASICA

1167 - 3.3.90.36.00.00 1324 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
- PESSOA FÍSICA 35.100,00
05.003 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.003.10.302.0012.2.048. MANUTENÇÃO DA REDE
MUNICIPAL DE SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
1165 - 3.3.90.36.00.00 1324 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
- PESSOA FÍSICA 135.250,00
1166 - 3.3.90.39.00.00 1324 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
- PESSOA 29.000,00
JURÍDICA
07 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E DA
PROMOCÃO SOCIAL
07.001 ÓRGAO GESTOR
07.001.08.122.0010.2.116. MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA
DA SECRETARIA
1323 - 3.1.90.16.00.00 982 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -
PESSOAL CIVIL 460,00
07.002 PROTEÇÃO BÁSICA
07.002.08.244.0010.2.028. AÇÕES EM PROTEÇÃO DE
ATENDIMENTO INTEGRIDADE A FAMILIA - PAIF
1559 - 3.3.90.32.00.00 1325 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO
PARA DISTRIBUIÇÃO 35.580,00
GRATUITA
07.003 PROTEÇÃO ESPECIAL
07.003.08.243.0010.2.118. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
1560 - 3.3.90.32.00.00 1325 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO
PARA DISTRIBUIÇÃO 3.790,00
GRATUITA
1561 - 3.3.90.32.00.00 1327 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO
PARA DISTRIBUIÇÃO 29.320,00
GRATUITA
12 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E
OBRAS
12.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
12.001.15.451.0015.1.077. IMPLANTACÃO E REVITALIZACÃO
DA PAVIMENTACÃO EM VIAS
PUBLICAS
1142 - 4.4.90.51.00.00 826 OBRAS E INSTALAÇÕES 900.000,00
1140 - 4.4.90.51.00.00 827 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.400.000,00
1135 - 4.4.90.51.00.00 990 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.313.428,98
12.001.15.451.0015.1.079. OBRAS DE MELHORIAS EM PRACA
E ESPACOS PUBLICOS DO MUNICIPIO
1375 - 4.4.90.51.00.00 824 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.000.000,00
1376 - 4.4.90.51.00.00 825 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.440.000,00
12.001.15.452.0015.1.081. CONSTRUÇÃO, AMPLIACÃO E/OU
REFORMA E MELHORIAS NO TERMINAL RODOVIARIO E
PONTOS DE ONIBUS
1248 - 4.4.90.51.00.00 828 OBRAS E INSTALAÇÕES 798.000,00
12.001.15.452.0015.2.082. COORDENACÃO, EXECUCÃO E
FISCALIZACÃO DOS SERVICOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS
PUBLICAS
1136 - 3.3.90.39.00.00 333 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
- PESSOA 1.040.000,00
JURÍDICA
Total Suplementação: 8.161.418,98
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá
como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s)
receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei
Federal nº 4.320/64:
Receita: 2.1.1.9.00.1.1.080000 OPERAÇÃO DE CRÉDITO -
CAIXA ECONOMICA FEDERAL 1.313.428,98
Receita: 1.7.2.8.10.9.1.100000 CONVÊNIO 323/2019 -
MACRODRENAGEM 1.040.000,00
Receita: 1.7.2.8.10.9.1.130000 COMPLEXO ESPORTIVO FASE II-
SIT 43217 CONV.SEDU 194- FONTE 824 1.000.000,00
Receita: 1.7.2.8.10.9.1.140000 PARQUE DE EVENTOS FASE II-
SIT 43218 CONV.SEDU 192- FONTE 825 1.440.000,00



Receita: 1.7.2.8.10.9.1.170000 REFORMA TERMINAL RODOVIÁRIO -SIT 44350 CONV.SEDU 194- FONTE 828 399.000,00

Receita: 1.7.2.8.10.9.1.160000 PAVIMENTAÇÃO SIT 43215 CONV.SEDU 193- FONTE 827 1.400.000,00

Receita: 1.7.2.8.10.9.1.150000 PAVIMENTAÇÃO-SIT 43540 CONV.SEDU 404- FONTE 826 900.000,00

Receita: 1.7.2.8.10.9.1.170000 REFORMA TERMINAL RODOVIÁRIO -SIT 44350 CONV.SEDU 194- FONTE 828 399.000,00

Receita: 1.7.1.8.99.1.1.010200 AUXILIO FINANCEIRO - MEDIDA PROVISÓRIA Nº 938/2020 1.650,00

Receita: 1.7.1.8.99.1.1.010200 AUXILIO FINANCEIRO - MEDIDA PROVISÓRIA Nº 938/2020 300,00

Receita: RECEITA FEAS FUNDO ESTADUAL DE ASSSITENCIA SOCIAL -INCENTIVO 39.370,00

BENEFICIO EVENTUAL-COVID 19 1.7.2.8.07.1.1.030000

Receita: 1.7.1.8.12.1.1.180000 RECEITA FNAS/SUAS COVID-19 PARA ALIMENTOS 29.320,00

Receita: 1.7.1.8.99.1.1.010400 EMENDA INDIVIDUAL IMPOSITIVA-TRANSFERENCIA ESPECIAL -SAUDE 29.000,00

Receita: 1.7.1.8.99.1.1.010400 EMENDA INDIVIDUAL IMPOSITIVA-TRANSFERENCIA ESPECIAL -SAUDE 170.350,00

Total da Receita: 8.161.418,98

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirão como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

03.001 GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.122.0004.2.005. MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL ADMINISTRATIVA E DE MATERIAIS

44 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 700,00

04 SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E DO PLANEJAMENTO

04.001 GABINETE DO SECRETARIO

04.001.04.123.0005.2.015. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE CONTABIL, TRIBUTARIO E FINANCEIRO

1217 - 3.1.90.11.00.00 982 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 100,00

CIVIL

1220 - 3.1.90.94.00.00 982 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 100,00

05 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

05.003 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

05.003.10.302.0012.2.048. MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

275 - 3.1.91.13.00.00 00303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 60.000,00

280 - 3.3.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO 2.500,00

283 - 3.3.90.30.00.00 06314 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

291 - 3.3.90.36.00.00 06314 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 15.000,00

05.003.10.302.0012.2.051. MANUTENÇÃO E

DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GUARATUBA

341 - 3.3.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO 46.000,00

12 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS

12.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

12.001.15.452.0015.2.082. COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

890 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 441.000,00

90 RESERVA DE CONTINGENCIA

90.999 RESERVA DE CONTINGENCIA

90.999.99.999.0099.9.999. RESERVA DE CONTINGENCIA

1064 - 9.9.99.99.00.00 00999 RESERVA DE CONTINGENCIA 127.000,00

Total Redução: 712.400,00

Artigo 4º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2018, no que couber.

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a partir de 30/06/2020, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, 30 de junho de 2020.

ROBERTO CORDEIRO JUSTUS

PREFEITO

Publicado por Incorreção

DECRETO nº 23.485

Data 06/07/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito do Município de GUARATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1829/2019 de 16/12/2019, DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 2.700.877,54 (dois milhões setecentos mil oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

03.001 GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.122.0004.2.005. MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL ADMINISTRATIVA E DE MATERIAIS

40 - 3.3.90.08.00.00 01000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR 22.000,00

E DO MILITAR

53 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 75.200,00

JURÍDICA

04 SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E DO PLANEJAMENTO

04.001 GABINETE DO SECRETARIO

04.001.04.123.0005.2.015. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE CONTABIL, TRIBUTARIO E FINANCEIRO

150 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 212.000,00

JURÍDICA

05 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

05.001 GESTÃO EM SAUDE

05.001.10.122.0012.2.040. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE

167 - 3.3.90.14.00.00 00303 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00

168 - 3.3.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00

1574 - 3.3.90.39.00.00 1330 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 200,00

JURÍDICA

181 - 3.3.90.48.00.00 00303 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS 20.000,00

FÍSICAS

05.002 ATENÇÃO BASICA

05.002.10.301.0012.2.042. MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇÃO BASICA

226 - 3.3.90.32.00.00 00303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO 13.100,00



GRATUITA
232 - 3.3.90.36.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
- PESSOA FÍSICA 4.000,00
05.003 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.003.10.302.0012.2.048. MANUTENÇÃO DA REDE
MUNICIPAL DE SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
1120 - 3.1.90.11.00.00 00314 VENCIMENTOS E VANTAGENS
FIXAS - PESSOAL 19.760,00
CIVIL
280 - 3.3.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO 56.000,00
292 - 3.3.90.39.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
- PESSOA 10.000,00
JURÍDICA
05.003.10.302.0012.2.049. CENTRO DE ATENÇÃO
PSICOSOCIAL - CAPS
320 - 3.3.90.39.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
- PESSOA 500,00
JURÍDICA
05.003.10.302.0012.2.051. MANUTENÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL
MUNICIPAL DE GUARATUBA
341 - 3.3.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO 42.600,00
05.003.10.302.0012.2.052. MANUTENÇÃO DOS SERVICOS DE
ATENDIMENTO MOVEL DE EMERGENCIA - SAMU
374 - 3.3.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACÃO
06.002 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-
MDE
06.002.12.361.0013.2.059. MANUTENÇÃO DO ENSINO
FUNDAMENTAL
448 - 3.1.90.11.00.00 00104 VENCIMENTOS E VANTAGENS
FIXAS - PESSOAL 116.700,00
CIVIL
452 - 3.1.90.94.00.00 00104 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
TRABALHISTAS 1.650,00
06.002.12.365.0013.2.061. MANUTENÇÃO DO ENSINO
INFANTIL
551 - 3.3.90.30.00.00 00104 MATERIAL DE CONSUMO 600,00
556 - 3.3.90.32.00.00 00131 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO
PARA DISTRIBUIÇÃO 60.000,00
GRATUITA
1571 - 3.3.90.39.00.00 00103 OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA 850,00
JURÍDICA
562 - 3.3.90.39.00.00 00104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
- PESSOA 43.600,00
JURÍDICA
07 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E DA
PROMOCÃO SOCIAL
07.001 ÓRGAO GESTOR
07.001.08.122.0010.2.116. MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA
DA SECRETARIA
1246 - 3.1.90.11.00.00 00934 VENCIMENTOS E VANTAGENS
FIXAS - PESSOAL 6.550,00
CIVIL
1163 - 3.3.90.30.00.00 00940 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
07.002 PROTEÇÃO BÁSICA
07.002.08.244.0010.2.028. AÇÕES EM PROTEÇÃO DE
ATENDIMENTO INTEGRIDADE A FAMILIA - PAIF
643 - 3.3.90.32.00.00 00934 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO
PARA DISTRIBUIÇÃO 10.700,00
GRATUITA
651 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
- PESSOA 15.000,00
JURÍDICA
08 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO
08.001 DEPARTAMENTO DA CULTURA

08.001.13.392.0014.2.072. DESENVOLVIMENTO, PROMOCÃO
E DIFUSÃO DE ATIVIDADES ARTISTICAS E CULTURAIS
713 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
- PESSOA 2.000,00
JURÍDICA
08.002 DEPARTAMENTO DO TURISMO
08.002.13.695.0021.2.097. PROMOCÃO E DESENVOLVIMENTO
DO TURISMO E SUAS ATIVIDADES
735 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
- PESSOA 500,00
JURÍDICA
08.002.13.695.0021.2.099. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE
ATENDIMENTO AO TURISMO
740 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE 7.100,00
11 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
11.001.18.122.0018.2.089. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
ADMINISTRATIVAS DE MEIO AMBIENTE
1575 - 3.3.90.30.00.00 00555 MATERIAL DE CONSUMO
11.000,00
831 - 3.3.90.39.00.00 00555 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
- PESSOA 10.000,00
JURÍDICA
11.001.18.541.0018.1.091. GESTÃO DOS SERVICOS DO
ATERRO SANITARIO
1157 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 600,00
11.001.18.541.0018.2.010. AQUISIÇÃO DE MOVEIS E
EQUIPAMENTOS PARA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE
841 - 4.4.90.52.00.00 00555 EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE 21.300,00
12 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E
OBRAS
12.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
12.001.15.452.0015.2.082. COORDENACÃO, EXECUCÃO E
FISCALIZACÃO DOS SERVICOS DE
MANUTENÇÃO DE VIAS PUBLICAS
900 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 11.000,00
911 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
- PESSOA 30.000,00
JURÍDICA
12.001.15.452.0015.2.083. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
PARA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
1570 - 4.4.90.52.00.00 00501 EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE 3.000,00
Total Suplementação: 844.510,00
Suplementação
01 GABINETE DO PREFEITO
01.001 GABINETE DO PREFEITO
01.001.04.122.0004.2.011. ATIVIDADES DE GOVERNO JUNTO
AO GABINETE DO PREFEITO
1433 - 3.1.90.11.00.00 00002 VENCIMENTOS E VANTAGENS
FIXAS - PESSOAL 28.600,00
CIVIL
01.001.04.124.0004.2.012. ATIVIDADES DO CONTROLE
INTERNO
1438 - 3.1.90.11.00.00 00002 VENCIMENTOS E VANTAGENS
FIXAS - PESSOAL 10.670,00
CIVIL
03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACÃO
03.001 GABINETE DO SECRETARIO
03.001.04.122.0004.2.005. MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA
FUNCIONAL ADMINISTRATIVA E DE MATERIAIS
1442 - 3.1.90.11.00.00 00002 VENCIMENTOS E VANTAGENS
FIXAS - PESSOAL 77.100,00
CIVIL



03.001.04.122.0004.2.013. GESTÃO DAS POLITICAS DA ADMINISTRACÃO, DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIO

1447 - 3.1.90.11.00.00 00002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 18.260,00
CIVIL

03.001.04.122.0004.2.014. ATIVIDADES DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITACÖES

1452 - 3.1.90.11.00.00 00002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 17.600,00
CIVIL

03.001.04.126.0006.2.016. GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA

1457 - 3.1.90.11.00.00 00002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 11.100,00
CIVIL

04 SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E DO PLANEJAMENTO

04.001 GABINETE DO SECRETARIO

04.001.04.123.0005.2.015. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE CONTABIL, TRIBUTARIO E FINANCEIRO

1467 - 3.1.90.11.00.00 00002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 58.800,00
CIVIL

05 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

05.001 GESTÃO EM SAUDE

05.001.10.122.0012.2.040. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE

1377 - 3.1.90.11.00.00 982 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 122.781,62
CIVIL

05.002 ATENÇÃO BASICA

05.002.10.301.0012.2.042. MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇÃO BASICA

1388 - 3.1.90.11.00.00 982 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 243.388,30
CIVIL

1572 - 3.3.90.39.00.00 1323 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 200,00

JURÍDICA

05.003 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

05.003.10.302.0012.2.048. MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

1393 - 3.1.90.04.00.00 982 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 1.310,00

1394 - 3.1.90.11.00.00 982 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 283.334,83
CIVIL

1397 - 3.1.90.94.00.00 982 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 2.355,00

05.003.10.302.0012.2.049. CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS

1399 - 3.1.90.11.00.00 982 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 27.256,43
CIVIL

05.003.10.302.0012.2.051. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GUARATUBA

1405 - 3.1.90.11.00.00 982 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 206.436,93
CIVIL

05.003.10.302.0012.2.052. MANUTENÇÃO DOS SERVICOS DE ATENDIMENTO MOVEL DE EMERGENCIA - SAMU

1411 - 3.1.90.11.00.00 982 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 19.171,56
CIVIL

05.004 VIGILANCIA EM SAUDE

05.004.10.304.0012.2.053. MANUTENÇÃO DAS ACÖES DE VIGILANCIA SANITARIA

1417 - 3.1.90.11.00.00 982 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 24.909,53
CIVIL

05.004.10.305.0012.2.054. MANUTENÇÃO DAS ACÖES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

1423 - 3.1.90.11.00.00 982 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 28.057,08
CIVIL

05.004.10.305.0012.2.056. MANUTENÇÃO DE COMBATE A ENDEMIAS

1429 - 3.1.90.11.00.00 982 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 10.157,36
CIVIL

07 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E DA PROMOCÃO SOCIAL

07.001 ÓRGAO GESTOR

07.001.08.122.0010.2.026. GESTÃO DE RECURSO DESTINADO AO CONSELHO TUTELAR

1472 - 3.1.90.11.00.00 00002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 7.500,00
CIVIL

07.001.08.122.0010.2.116. MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA

1482 - 3.1.90.11.00.00 00002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 150.100,00
CIVIL

07.002 PROTEÇÃO BÁSICA

07.002.08.244.0010.2.028. ACÖES EM PROTEÇÃO DE ATENDIMENTO INTEGRIDADE A FAMILIA - PAIF

1489 - 3.1.90.11.00.00 00002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 4.950,00
CIVIL

07.003 PROTEÇÃO ESPECIAL

07.003.08.243.0010.2.118. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

1495 - 3.1.90.11.00.00 00002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 16.380,00
CIVIL

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO

08.001 DEPARTAMENTO DA CULTURA

08.001.13.392.0014.2.072. DESENVOLVIMENTO, PROMOCÃO E DIFUSÃO DE ATIVIDADES ARTISTICAS E CULTURAIS

1500 - 3.1.90.11.00.00 00002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 12.750,00
CIVIL

08.002 DEPARTAMENTO DO TURISMO

08.002.13.695.0021.2.097. PROMOCÃO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E SUAS

ATIVIDADES

1505 - 3.1.90.11.00.00 00002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 7.020,00
CIVIL

09 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER

09.001 FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE

09.001.27.813.0022.2.103. APOIO, PROMOCÃO, DIVULGACÃO E INCENTIVOS DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER

1510 - 3.1.90.11.00.00 00002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 43.200,00
CIVIL

1513 - 3.1.90.94.00.00 00002 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 2.500,00

10 SECRETARIA MUNICIPAL DA PESCA E DA AGRICULTURA

10.001 DEPARTAMENTO DA PESCA



10.001.20.608.0019.2.093. COORDENACÃO DE ACÇÕES DE INCENTIVO A PESCA E SUA ATIVIDADES
1515 - 3.1.90.11.00.00 00002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 17.520,00
CIVIL
10.002 DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA
10.002.20.608.0020.2.095. COORDENACÃO DE ACÇÕES DE INCENTIVO A AGRICULTURA E SUAS ATIVIDADES
1520 - 3.1.90.11.00.00 00002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 10.500,00
CIVIL
11 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
11.001.18.122.0018.2.089. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE MEIO AMBIENTE
1525 - 3.1.90.11.00.00 00002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 58.600,00
CIVIL
12 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS
12.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
12.001.15.452.0015.2.082. COORDENACÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVICOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS PUBLICAS
1530 - 3.1.90.11.00.00 00002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 89.800,00
CIVIL
13 SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANCA PUBLICA
13.001 FUNDO MUNICIPAL DA SEGURANCA PUBLICA
13.001.06.183.0009.2.023. ATIVIDADE DE MONITORAMENTO DE SEGURANCA NO MUNICIPIO
1535 - 3.1.90.11.00.00 00002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 52.700,00
CIVIL
14 SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO
14.001 DEPARTAMENTO DO URBANISMO
14.001.15.452.0003.2.007. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS TECNICOS
1540 - 3.1.90.11.00.00 00002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 2.442,00
CIVIL
14.001.15.452.0003.2.009. ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO URBANO E EXECUÇÃO DO PLANO DIRETOR
1565 - 3.1.90.11.00.00 00002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 68.970,00
CIVIL
1568 - 3.1.90.94.00.00 00002 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 8.000,00
15 SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITACÃO
15.001 GABINETE DO SECRETARIO
15.001.16.122.0017.2.088. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL
1544 - 3.1.90.11.00.00 00002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 10.870,00
CIVIL
16 PROCURADORIA GERAL
16.001 GABINETE DA PROCURADORA GERAL
16.001.02.062.0002.2.004. COORDENACÃO E EXECUCÃO DAS ATIVIDADES JURIDICAS
1548 - 3.1.90.11.00.00 00002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 38.750,00
CIVIL
17 PROCURADORIA FISCAL
17.001 GABINETE DA PROCURADORA FISCAL
17.001.02.125.0007.2.018. ATIVIDADES DE COORDENACÃO E EXECUCÃO DA POLITICA DE COBRANCA DE TRIBUTOS E DEBITOS MUNICIPAIS

1553 - 3.1.90.11.00.00 00002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 34.750,00
CIVIL
30 ENCARGOS ESPECIAIS
30.001 RECURSOS DO TESOUREO MUNICIPAL
30.001.28.846.0008.2.019. PAGAMENTO DO PASEP
1576 - 3.3.90.47.00.00 1330 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 5.776,49
1577 - 3.3.90.47.00.00 982 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 15.200,41
Total Suplementação: 1.849.767,54
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:
Receita: RECEITA DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE 200,00
-CORONAVÍRUS(COVID-19) MAC FONTE TC 1020
1.7.1.8.03.9.1.020000
Receita: 1.7.1.8.99.1.1.010200 AUXILIO FINANCEIRO - MEDIDA PROVISÓRIA Nº 938/2020 4.450,00
Receita: CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 20.050,00
- PRINCIPAL
1.2.4.0.00.1.1.000000
Receita: CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 20.050,00
- PRINCIPAL
1.2.4.0.00.1.1.000000
Receita: CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 822.972,00
- PRINCIPAL
1.2.4.0.00.1.1.000000
Receita: CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 822.972,00
- PRINCIPAL
1.2.4.0.00.1.1.000000
Receita: CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 16.410,00
- PRINCIPAL
1.2.4.0.00.1.1.000000
Receita: CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 16.410,00
- PRINCIPAL
1.2.4.0.00.1.1.000000
Receita: AUXILIO FINANCEIRO PROGRAMA FEDERATIVO LEI 173/2020 INICISO 932.000,00
IIART.5º PARTE LIVRE
1.7.1.8.99.1.1.010600
Receita: AUXILIO FINANCEIRO PROGRAMA FEDERATIVO LEI 173/2020 INICISO 32.708,64
IIART.5º PARTE LIVRE
1.7.1.8.99.1.1.010600
Receita: AUXILIO FINANCEIRO PROGRAMA FEDERATIVO LEI 173/2020 INICISO 15.200,41
IIART.5º PARTE LIVRE
1.7.1.8.99.1.1.010600
Receita: AUXILIO FINANCEIRO PROGRAMA FEDERATIVO LEI 173/2020 INICISO I 5.776,49
ART.5º- SAUDE E ASSISTÊNCIA
1.7.1.8.99.1.1.010500
Total da Receita: 2.709.199,54
Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACÃO



03.001 GABINETE DO SECRETARIO
03.001.04.122.0004.2.005. MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL ADMINISTRATIVA E DE MATERIAIS
39 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 30.000,00
44 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 5.200,00
05 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
05.003 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.003.10.302.0012.2.048. MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
280 - 3.3.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO 20.600,00
1255 - 3.3.90.36.00.00 1330 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 200,00
293 - 3.3.90.39.00.00 00314 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 19.760,00
JURÍDICA
05.003.10.302.0012.2.051. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GUARATUBA
351 - 3.3.90.39.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 600,00
JURÍDICA
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
06.002 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
06.002.12.361.0013.2.059. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
455 - 3.1.91.13.00.00 00104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.650,00
457 - 3.3.50.43.00.00 00103 SUBVENÇÕES SOCIAIS 850,00
461 - 3.3.90.30.00.00 00104 MATERIAL DE CONSUMO 6.500,00
06.002.12.361.0013.2.060. VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO – FUNDEB
490 - 3.3.90.34.00.00 00104 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE 1.000,00
CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
06.002.12.361.0013.2.070. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR
512 - 3.3.90.32.00.00 00131 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO 60.000,00
GRATUITA
06.002.12.361.0013.2.071. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
514 - 3.1.90.11.00.00 00104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 110.200,00
CIVIL
06.002.12.365.0013.2.061. MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
552 - 3.3.90.31.00.00 00104 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. 600,00
DESPO. E OUTRAS
561 - 3.3.90.36.00.00 00104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 39.000,00
564 - 3.3.90.40.00.00 00104 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 3.600,00
COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
07 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E DA PROMOÇÃO SOCIAL
07.001 ÓRGÃO GESTOR
07.001.08.122.0010.2.117. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA OS PROGRAMAS SOCIAIS
628 - 4.4.90.52.00.00 00940 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00
07.002 PROTEÇÃO BÁSICA
07.002.08.244.0010.2.028. ACÕES EM PROTEÇÃO DE ATENDIMENTO INTEGRIDADE A FAMÍLIA - PAIF
639 - 3.3.90.30.00.00 00934 MATERIAL DE CONSUMO 6.550,00
648 - 3.3.90.39.00.00 00934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA jurídica 10.700,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO
08.002 DEPARTAMENTO DO TURISMO
08.002.13.695.0021.2.097. PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E SUAS ATIVIDADES
730 - 3.3.90.31.00.00 01000 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. 500,00
DESPO. E OUTRAS
08.002.13.695.0021.2.100. APOIO A ATIVIDADES FESTIVAS E PROMOÇÃO TURÍSTICA
746 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 7.100,00
JURÍDICA
11 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
11.001.18.122.0018.2.089. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE MEIO AMBIENTE
832 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 600,00
JURÍDICA
831 - 3.3.90.39.00.00 00555 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 11.000,00
JURÍDICA
11.001.18.541.0018.2.120. PROTEÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO AO MEIO AMBIENTE CONFORME POLÍTICA AMBIENTAL DA SANEPAR
848 - 3.3.90.30.00.00 00555 MATERIAL DE CONSUMO 24.000,00
849 - 3.3.90.39.00.00 00555 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 7.300,00
JURÍDICA
12 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS
12.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
12.001.15.452.0015.2.082. COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
890 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 272.000,00
CIVIL
891 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 49.000,00
894 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000,00
911 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.000,00
JURÍDICA
30 ENCARGOS ESPECIAIS
30.001 RECURSOS DO TESOUREO MUNICIPAL
30.001.28.843.0008.2.021. PAGAMENTO DA DÍVIDA INTERNA
1252 - 4.6.91.71.00.00 00501 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 3.000,00
90 RESERVA DE CONTINGENCIA
90.999 RESERVA DE CONTINGENCIA
90.999.99.999.0099.9.999. RESERVA DE CONTINGENCIA
1064 - 9.9.99.99.00.00 00999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 137.000,00
Total Redução: 844.510,00
Suplementação
05 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
05.002 ATENÇÃO BÁSICA
05.002.10.301.0012.2.058. AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA EM SAUDE
251 - 4.4.90.52.00.00 08314 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.600,00
Total Suplementação: 6.600,00
Artigo 4º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:



Fonte(s):

8314 INCENTIVO FINANCEIRO ESTADUAL PARA INVESTIMENTO 4.000,00
TOTAL: 4.000,00

Artigo 5º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2018, no que couber.

Artigo 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a partir de 06/07/2020, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, 06 de julho de 2020.

ROBERTO JUSTUS

PREFEITO

DECRETO Nº 23.487

Data: 15 de julho de 2.020

Súmula: Revoga o Decreto Municipal nº 23.436/20 que concedeu gratificação por encargos especiais ao servidor Edson Cordeiro da Silva.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal nº 23.436/20 que concedeu gratificação por encargos especiais ao servidor Edson Cordeiro da Silva.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 14 de julho de 2.020, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 15 de julho de 2.020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 23.488

Data: 15 de julho de 2.020

Súmula: Concede Abono de Permanência à servidora ANA LUCIA MODESTO NASCIMENTO.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o protocolado sob nº 7612/2020 DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Abono de Permanência à servidora ANA LUCIA MODESTO NASCIMENTO, ocupante do cargo de professora docente, matrícula funcional nº 21612, em valor equivalente ao da sua contribuição previdenciária mensal, até completar as exigências para aposentadoria compulsória.

Parágrafo Único. O Pagamento do Abono de Permanência será de responsabilidade do Município e será calculado o valor do vencimento base efetivo, acrescido de vantagens de caráter permanente.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 18 de maio de 2.020, dia em que se manifestou expressamente pela permanência em atividade, já cumpridos os requisitos para a obtenção da aposentadoria, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 15 de julho de 2.020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 23.489

Data: 15 de julho de 2.020

Súmula: Nomeia LUCINEIA ALVES DE OLIVEIRA TEMOTEO para exercer o cargo de Diretora Geral, Símbolo CC-01 na Secretaria Municipal da Educação e revoga, por conseguinte, o Decreto Municipal nº 23.483/20 que a nomeou para o cargo de Diretor Diretora Geral, Símbolo CC-01, na Secretaria Municipal do Urbanismo.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.690/17, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada LUCINEIA ALVES DE OLIVEIRA TEMOTEO, portadora do RG nº 5.921.903-0/PR e do CPF/MF nº 885.712.979-91, para exercer o cargo de Diretora Geral, Símbolo CC-01 na Secretaria Municipal da Educação e revoga, por conseguinte, o Decreto Municipal nº 23.483/20 que a nomeou para o cargo de Diretor Diretora Geral, Símbolo CC-01, na Secretaria Municipal do Urbanismo.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 15 de julho de 2.020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 23.490

Data: 15 de julho de 2.020

Súmula: Nomeia FRANCIELE DA SILVA para exercer o cargo de Diretora Geral, Símbolo CC-01 na Secretaria Municipal do Urbanismo e revoga, por conseguinte, o Decreto Municipal nº 23.028/20 que a nomeou para o cargo de Diretor Diretora Geral, Símbolo CC-01, na Secretaria Municipal da Educação.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.690/17, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada FRANCIELE DA SILVA, RG nº 6.716.167-0/PR, e do CPF/MF nº 025.126.339-85, para exercer o cargo de Diretora Geral, Símbolo CC-01 na Secretaria Municipal do Urbanismo e revoga, por conseguinte, o Decreto Municipal nº 23.028/20 que a nomeou para o cargo de Diretora Geral, Símbolo CC-01, na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 15 de julho de 2.020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 23.491

Data: 16 de julho de 2.020

Súmula: Dispõe sobre medidas de contenção e redução de despesas com a finalidade de manter o equilíbrio das contas públicas no âmbito da administração municipal relativas ao exercício financeiro de 2020. O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das atribuições constitucionais e legais;

Considerando o Decreto Legislativo nº 4 de 8 de abril de 2020 da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, que reconhece, exclusivamente para os fins do que dispõem o caput e os incisos I e II do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência de estado de calamidade pública no Município de Guaratuba-Paraná;

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, editada para o enfrentamento da emergência de saúde pública, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020;

Considerando o objetivo de direcionar ações gerais para mitigar os impactos financeiros causados pela pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID 19) no âmbito da Administração direta do Município;

Considerando a responsabilidade dos órgãos setoriais e ordenadores de despesa pela observância do cumprimento das disposições legais aplicáveis à gestão orçamentária e financeira, Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, da Lei Municipal nº 1721/2017 – PPA 2017-2021, Lei Municipal nº 1827/2019 – LDO 2020 e Lei Municipal nº 1829/2019 – Lei Orçamentária Anual de 2020;





Considerando as diretrizes da Administração Municipal, de priorizar a aplicação dos recursos na manutenção dos serviços essenciais aos municípios, além dos obrigatórios, segundo a Constituição Federal; Considerando a necessidade de redução de despesas, de limitação de empenho e movimentação financeira com o objetivo de manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas para o exercício vigente;

Considerando que as projeções econômicas apontam para um cenário nacional restritivo, com ausência de crescimento e despesas extraordinárias nas diversas áreas como assistência social, saúde e de desenvolvimento econômico;

Considerando, por fim, que na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativos e Executivo, de forma proporcional às suas dotações e observadas as fontes de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (Art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000):

I. Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

II. Despesas com Pessoal e

III. Contratações de terceirizados.

DECRETA:

Art. 1º A emissão de empenhos e movimentação financeira no âmbito da Administração Municipal Direta ficam limitadas, mediante atendimento aos critérios estabelecidos neste Decreto.

Art. 2º Fica determinado a todas as Secretarias do Município a adoção de medidas necessárias à contenção de despesas sem prejudicar os serviços essenciais prestados aos cidadãos.

Art. 3º Fica instituída, a partir da publicação deste Decreto, as seguintes determinações de redução e contenção de despesas para materiais de consumo, outras despesas de terceiros pessoa física e jurídica, despesas com Pessoal e Contratações de terceirizados;

I. Ficam racionalizados os gastos com aquisições de materiais de consumo, prestação de serviços terceiros pessoa física e prestação de serviços terceiros pessoa jurídica dos demais setores com exceção da Secretária Municipal de Saúde, sujeitos em todos os casos a aprovação da Comissão de Avaliação de Despesa;

II. Ficam suspensos de forma temporária:

a) A Concessão do pagamento de horas extras, exceto para aqueles serviços imprescindíveis e mediante justificativa por escrito do(a) Secretário (a), sujeitos à aprovação da Comissão de Avaliação de Despesa, situação na qual deverá o (a) especificar o nome e o cargo ocupado do servidor, o serviço e as quantidades de horas extras prestadas;

b) A concessão de diárias, salvo as destinadas aos motoristas da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que as demais estarão submetidas a aprovação da Comissão de Avaliação de Despesas;

c) Concessão de conversão de férias em pecúnia;

d) A Concessão de novas gratificações salvo quando decorrentes de obrigação legal;

e) O afastamento ou cessão de servidor, com ônus para o município, para quaisquer órgãos federal, estaduais e municipais;

f) Contratação e participação de servidores públicos municipais em treinamento, seminários, cursos de qualificação quando implicarem em gastos públicos, salvo em casos excepcionais, comprovada a sua imprescindibilidade e mediante autorização da Comissão de Avaliação de Despesa;

Art. 4º Fica criada a Comissão de Avaliação de Despesas, que será constituída pelo Secretário das Finanças e do Planejamento, Secretário Municipal da Administração, Procuradoria Geral do Município e Controlador Interno, ao qual poderá em casos especiais, deferir os pedidos de autorização das despesas previstas neste decreto. Parágrafo Único. A Comissão de Avaliação de Despesas será presidida pelo Secretário das Finanças, tendo como objetivo proceder o acompanhamento, monitoramento e avaliação de todas as ações objetivando assegurar o equilíbrio das finanças municipais, bem

como demais medidas em consonância com as diretrizes definidas pelo Prefeito Municipal.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará até dia 31 de dezembro de 2020.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 16 de julho de 2.020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIAS

PORTARIA Nº 12.316

Data: 15 de julho de 2.020.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora CLARICE CARNEIRO DE MOURA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9309/2020, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora CLARICE CARNEIRO DE MOURA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 21928, licença para tratamento de saúde a partir de 29 de junho de 2.020 com término no dia 28 de julho de 2.020.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroativos a 29 de junho de 2.020, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 15 de julho de 2.020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 12.317

Data: 15 de julho de 2.020.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora CLAUDIA LEITE CORDEIRO.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9419/2020, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora CLAUDIA LEITE CORDEIRO, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula funcional nº 56871, licença para tratamento de saúde a partir de 29 de junho de 2.020 com término no dia 12 de julho de 2.020.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroativos a 29 de junho de 2.020, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 15 de julho de 2.020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 12.318

Data: 15 de julho de 2.020.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora ELZA GONÇALVES DOS SANTOS.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9411/2020, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora ELZA GONÇALVES DOS SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, matrícula funcional nº 59201, licença para tratamento de saúde a partir de 30 de junho de 2.020 com término no dia 13 de julho de 2.020.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroativos a 30 de junho de 2.020, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.



Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 15 de julho de 2.020.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIA Nº 12.319

Data: 15 de julho de 2.020.
Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora ESTHER ALVES BRAVO DE MIRANDA.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9700/2020, RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida à servidora ESTHER ALVES BRAVO DE MIRANDA, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula funcional nº 50991, licença para tratamento de saúde a partir de 2 de julho de 2.020 com término no dia 15 de julho de 2.020.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroativos a 2 de julho de 2.020, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 15 de julho de 2.020.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIA Nº 12.320

Data: 15 de julho de 2.020.
Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora FRANÇOISE CELI GUIMARÃES KWIATKOWSKI.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9527/2020, RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida à servidora FRANÇOISE CELI GUIMARÃES KWIATKOWSKI, ocupante do cargo de Professora, matrícula funcional nº 22221, licença para tratamento de saúde a partir de 3 de julho de 2.020 com término no dia 1º de setembro de 2.020.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroativos a 3 de julho de 2.020, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 15 de julho de 2.020.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIA Nº 12.321

Data: 15 de julho de 2.020.
Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora ODNILDA FATIMA PRADO.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9553/2020, RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida à servidora ODNILDA FATIMA PRADO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 36091, licença para tratamento de saúde a partir de 6 de julho de 2.020 com término no dia 19 de julho de 2.020.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroativos a 6 de julho de 2.020, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 15 de julho de 2.020.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIA Nº 12.322

Data: 15 de julho de 2.020.
Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora SILVIA CARLA SUBTIL DE QUEIROZ.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9321/2020, RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida à servidora SILVIA CARLA SUBTIL DE QUEIROZ, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, matrícula funcional nº 10601, licença para tratamento de saúde a partir de 18 de junho de 2.020 com término no dia 26 de junho de 2.020.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroativos a 18 de junho de 2.020, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 15 de julho de 2.020.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIA Nº 12.323

Data: 15 de julho de 2.020.
Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora SIMONE DO CARMO XAVIER VIAN.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9237/2020, RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida à servidora SIMONE DO CARMO XAVIER VIAN, ocupante do cargo de Psicóloga, matrícula funcional nº 62281, licença para tratamento de saúde a partir de 24 de junho de 2.020 com término no dia 25 de julho de 2.020.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroativos a 24 de junho de 2.020, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 15 de julho de 2.020.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIA Nº 12.324

Data: 15 de julho de 2.020.
Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde ao servidor AMAURY ARAUJO.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9533/2020, RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida ao servidor AMAURY ARAUJO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 24971, licença para tratamento de saúde a partir de 7 de julho de 2.020 com término no dia 13 de julho de 2.020.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroativos a 7 de julho de 2.020, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 15 de julho de 2.020.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIA Nº 12.325

Data: 15 de julho de 2.020.
Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde ao servidor CLEBER LEANDRO TEIXEIRA DA SILVA.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9401/2020, RESOLVE:





Art. 1º Fica concedida ao servidor CLEBER LEANDRO TEIXEIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem Socorrista, matrícula funcional nº 57131, licença para tratamento de saúde a partir de 27 de junho de 2.020 com término no dia 3 de julho de 2.020.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroativos a 27 de junho de 2.020, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 15 de julho de 2.020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 12.326

Data: 15 de julho de 2.020.

Súmula: Concede Licença Maternidade à servidora AYLA CANARIN RIBEIRO.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 135 e parágrafos, também Lei nº 1307/07, e tendo em vista solicitação contida no protocolado sob nº 9904/20, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora AYLA CANARIN RIBEIRO, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional nº 57671, Licença Maternidade a partir de 17 de junho de 2.020 com término em 14 de dezembro de 2.020.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 17 de junho de 2.020, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 15 de julho de 2.020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 12.327

Data: 15 de julho de 2.020.

Súmula: Interrompe, a pedido, a licença para tratar de assuntos particulares da servidora EMANUELLE APARECIDA GUIMARÃES CORREA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97 e o contido no protocolado sob nº 5994/20, RESOLVE:

Art. 1º Fica interrompida, a pedido, a licença para tratar de assuntos particulares da servidora EMANUELLE APARECIDA GUIMARÃES CORREA.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 15 de julho de 2.020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 12.328

Data: 15 de julho de 2.020.

Súmula: Concede Licença Especial à servidora MIRIÃ MARLI DROSS.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, 142 e 143, e Decreto Municipal nº 18915/14 e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 14493/18, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 1º de julho de 2.020 à 30 de setembro de 2.020, à servidora MIRIÃ MARLI DROSS, ocupante do cargo de Agente Comunitário e Saúde, matrícula funcional nº 30368, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 1º/Julho/2008 à 30/Junho/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 15 de junho de 2.020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 12.329

Data: 15 de julho de 2.020.

Súmula: Concede Licença Especial ao servidor CARLOS DA SILVA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, 142 e 143, e Decreto Municipal nº 18915/14 e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 14493/18, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 20 de julho de 2.020 à 19 de outubro de 2.020, ao servidor CARLOS DA SILVA, ocupante do cargo de Operário, matrícula funcional nº 12101, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 1º/Fevereiro/2002 à 31/Janeiro/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 15 de junho de 2.020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 12.330

Data: 16 de julho de 2.020.

Súmula: Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar do Município, instaurado em face da servidora SOLANGE AVILA GOUVEIA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista solicitação do Presidente da Comissão Permanente do Processo Administrativo Disciplinar do Município, RESOLVE:

Art. 1º -o Prorrogar por mais 90 (noventa) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar, embasado na Portaria nº 10.809/2018, publicada em 23/05/2018, em face da servidora SOLANGE AVILA GOUVEIA, matrícula funcional nº 4.898.

Art. 2º -o Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 16 de junho de 2.020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

LICITAÇÃO

TERMO DE APROVAÇÃO – ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ: 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº 380, Centro, Guaratuba, Estado do Paraná

CONTRATADA: JONAS SPAER CONSTRUÇÃO CIVIL ME

CNPJ: 09.031.200/0001-86

ENDEREÇO: Av. Augusto Staben, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, CEP: 83430-000

02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2018 – PMG

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018 - PMG

OBJETO: Construção do Centro de Atendimento à Infância e à Adolescência: edificação térrea destinada a atividades de contraturno contendo recepção, salas de leitura, artes, jogos, atividades físicas e educacionais, sanitários, copa e cozinha e biblioteca. Centro de Atendimento à Infância e à Adolescência: edificação padrão em alvenaria, estrutura de concreto armado, laje e cobertura cerâmica com estrutura de madeira, esquadrias em madeira e alumínio, instalações hidrossanitárias, elétricas, águas pluviais, acessos calçados e área gramada. Área Construída: 869,84 m².





PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 05 de junho de 2020.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

- 1) TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
2) MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
3) EDITAL: Nº. 043/2020

4) OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS PARA ATENDER O TRANSPORTE DE USUÁRIOS ATENDIDOS PELA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME CONVÊNIO FEDERAL Nº 893983/2019.

4.1. VALOR MÁXIMO: R\$ 367.105,18 (trezentos e sessenta e sete mil, cento e cinco reais e dezoito centavos).

4) RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página www.portal.guaratuba.pr.gov.br.

5) INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

7.1 TÉRMINO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 31 de julho de 2020, às 13h00min (treze horas).

7.2 TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Dia 31 de julho de 2020, às 13h30min (treze horas e trinta minutos).

7.3 INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 31 de julho de 2020, às 14h00min (quatorze horas).

7.4 O Município de Guaratuba utilizará o portal de Licitações da Caixa Econômica Federal (www.licitacoes.caixa.gov.br) para realização desta licitação, conforme Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre as partes.

8) FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

E-mail: licitacao@guaratuba.pr.gov.br

Fone: (41) 3472-8576 / 3472-8787

9) REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guaratuba, 13 de julho de 2020.

Patrícia I. C. Rocha da Silva

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

- 1) TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
2) MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
3) EDITAL: Nº. 044/2020

4) OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI's, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.

4.1. VALOR MÁXIMO: R\$ 148.292,50 (cento e quarenta e oito mil, duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

4) RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página www.portal.guaratuba.pr.gov.br.

5) INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

7.1 TÉRMINO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 31 de julho de 2020, às 15h00min (quinze horas).

7.2 TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Dia 31 de julho de 2020, às 15h30min (quinze horas e trinta minutos).

7.3 INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 31 de julho de 2020, às 16h00min (dezesseis horas).

7.4 O Município de Guaratuba utilizará o portal de Licitações da Caixa Econômica Federal (www.licitacoes.caixa.gov.br) para realização desta licitação, conforme Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre as partes.

8) FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

E-mail: licitacao@guaratuba.pr.gov.br

Fone: (41) 3472-8576 / 3472-8787

9) REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guaratuba, 16 de julho de 2020.

Patrícia I. C. Rocha da Silva

Pregoeira

ERRATA I DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020 – PMG

A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE GUARATUBA, designada pela Portaria nº 11.171/2018, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar:

OBJETO: O PRESENTE CERTAME TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE SAIBRO E CASCALHO, COM TRANSPORTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

ERRATA – ALTERAÇÃO DA DATA DE REALIZAÇÃO, O PREÇO MÁXIMO GLOBAL E ANEXO I

FICA ALTERADA A DATA DE REALIZAÇÃO:

TÉRMINO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 31 de julho de 2020, até as 13h00min (treze horas).

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Dia 31 julho de 2020, às 13h30min (treze horas e trinta minutos).

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 31 de julho de 2020, às 14h00min (quatorze horas).

O Edital retificado estará disponível no portal do município (www.portal.guaratuba.pr.gov.br) e portal de Licitações da Caixa Econômica Federal (www.licitacoes.caixa.gov.br).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

E-mail: licitacao@guaratuba.pr.gov.br

Fax: (41) 3472-8576/3472-8787

Restam inalterados os demais itens, cláusulas e anexos do Edital em questão.

Guaratuba, 13 de julho de 2020.

Silvana A. Diniz

Pregoeira

ERRATA I DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2020 – PMG

A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE GUARATUBA, designada pela Portaria nº 11.171/2018, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar:

OBJETO: O PRESENTE CERTAME TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SOLUÇÃO DE APURAÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE SERVIDORES, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ERRATA – ALTERAÇÃO DA DATA DE REALIZAÇÃO, VALOR MÁXIMO GLOBAL E ANEXO I

FICA ALTERADA A DATA DE REALIZAÇÃO:

TÉRMINO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 03 de agosto de 2020, até as 13h (treze horas).

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Dia 03 agosto de 2020, às 13h30min (treze horas e trinta minutos).

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 03 de agosto de 2020, às 14h (quatorze horas).

O Edital retificado estará disponível no portal do município (www.portal.guaratuba.pr.gov.br) e portal de Licitações da Caixa Econômica Federal (www.licitacoes.caixa.gov.br).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

E-mail: licitacao@guaratuba.pr.gov.br

Fax: (41) 3472-8576/3472-8787

Restam inalterados os demais itens, cláusulas e anexos do Edital em questão.

Guaratuba, 15 de julho de 2020.

Silvana A. Diniz

Pregoeira

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA
CNPJ N.º 76.017.474/0001-08
ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº. 380, Centro, Guaratuba/PR.
CONTRATADA: ALEXANDRE MOLINA GUIMARÃES
CPF N.º: 854.163.041-20
INEXIGIBILIDADE N.º 004/2020 - CHAMADA PUBLICA N.º 001/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 118/2020
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE, POSSIBILITANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DOS MÉDICOS CREDENCIADOS POR HORA/PLANTÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MANTENDO DESTA FORMA A EQUIPE NECESSÁRIA PARA ATENDIMENTO A POPULAÇÃO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 –
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.36.00.00. – FONTE 494 –
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.39.00.00. – FONTE 303 –
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.39.00.00. – FONTE 494 –
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 –
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
05.002.10.122.0012.2.042.3.3.90.36.00.00. – FONTE 494 –
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.39.00.00. – FONTE 303 –
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.39.00.00. – FONTE 494 –
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 –
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.36.00.00. – FONTE 494 –
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.39.00.00. – FONTE 494 –
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.39.00.00. – FONTE 303 –
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 –
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.39.00.00. – FONTE 303 –
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.39.00.00. – FONTE 494 –
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 –
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.36.00.00. – FONTE 494 –
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.39.00.00. – FONTE 303 –
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.39.00.00. – FONTE 494 –
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 –
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
05.002.10.122.0012.2.042.3.3.90.36.00.00. – FONTE 494 –
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

VALOR: A Contratante pagará por tais serviços o valor de R\$ 110,00 (Cento e dez reais) para cada hora de prestação dos serviços, descritos na Cláusula Primeira do presente contrato. Excepcionalmente nos feriados de Natal (25/12/20) e Ano Novo (01/01/21) o valor da hora a ser pago ao profissional credenciado será dobrado para R\$ 220,00.
PRAZO: O prazo de execução dos serviços do presente contrato será até 02 de julho de 2021 e vigência por igual período.

DATA DA ASSINATURA: 06 de julho de 2020.

Roberto Justus - Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA
CNPJ N.º 76.017.474/0001-08
ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº. 380, Centro, Guaratuba/PR.
CONTRATADO: JOSÉ FERNANDO RODRIGUEZ RUEDA
CPF n.º 025.612.807-30
INEXIGIBILIDADE N.º 004/2020 - CHAMADA PUBLICA N.º 001/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 120/2020
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE, POSSIBILITANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DOS MÉDICOS CREDENCIADOS POR HORA/PLANTÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MANTENDO DESTA FORMA A EQUIPE NECESSÁRIA PARA ATENDIMENTO A POPULAÇÃO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 –
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.36.00.00. – FONTE 494 –
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.39.00.00. – FONTE 303 –
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.39.00.00. – FONTE 494 –
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 –
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
05.002.10.122.0012.2.042.3.3.90.36.00.00. – FONTE 494 –
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.39.00.00. – FONTE 303 –
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.39.00.00. – FONTE 494 –
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 –
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.36.00.00. – FONTE 494 –
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.39.00.00. – FONTE 494 –
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.39.00.00. – FONTE 303 –
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 –
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.39.00.00. – FONTE 303 –
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.39.00.00. – FONTE 494 –
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 –
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.36.00.00. – FONTE 494 –
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.39.00.00. – FONTE 303 –
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.39.00.00. – FONTE 494 –
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 –
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
05.002.10.122.0012.2.042.3.3.90.36.00.00. – FONTE 494 –
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

VALOR: A Contratante pagará por tais serviços o valor de R\$ 110,00 (Cento e dez reais) para cada hora de prestação dos serviços, descritos na Cláusula Primeira do presente contrato. Excepcionalmente nos feriados de Natal (25/12/20) e Ano Novo (01/01/21) o valor da hora a ser pago ao profissional credenciado será dobrado para R\$ 220,00.
PRAZO: O prazo de execução dos serviços do presente contrato será até 02 de julho de 2021 e vigência por igual período.

DATA DA ASSINATURA: 06 de julho de 2020.

Roberto Justus - Prefeito



**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº. 125/2020 - PMG****DISPENSA Nº. 017/2020 - PMG**

Contratante: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ n.º 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, n.º 380, Centro, Guaratuba/PR.

Contratada: DIEGO MAURICIO DE LIMA 07465809916

CNPJ n.º 35.384.802/0001-27

Endereço: Rua Av. Visconde do Rio Branco, n.º 260, apto 05, Brejatuba, Guaratuba, Paraná, CEP: 83280-000

Objeto: Contratação de empresa especializada para captação de imagens para a realização de documentário para "Festa do Divino".

Valor: R\$6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), conforme especificado abaixo:

| Item | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Máx. Unit. (R\$) | Valor Máx. Total. (R\$) |
|------|--|---------|--------|------------------------|-------------------------|
| 01 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO DE IMAGEM E EDIÇÃO COM 10 EPISÓDIOS DURAÇÃO DE ATÉ 05 MINUTOS CADA. PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS, DIRETOR DE IMAGEM, ASSISTENTE, PRODUTOS, OPERADOR DE CÂMERA, PILOTO DE DRONE. CAPTAÇÃO DE IMAGEM E ROTEIRO DO DOCUMENTÁRIO TERÁ A SUPERVISÃO DIRETA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO. | SV | 01 | 6.400,00 | 6.400,00 |

Vigência: 60 (sessenta) dias.

Data da assinatura: 08 de julho de 2020.

Roberto Justus

Prefeito

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2020**

PROCESSO Nº 4226/2020

O Prefeito do Município de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, autuado sob n.º 033/2020, cujo o objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE GUARATUBA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

RESOLVE:

1º. Homologar o Pregão Eletrônico n.º. 033/2020, que depois de analisado os termos e as informações constantes do Processo de Licitação, realizado em data de 23 de junho de 2020, pôde-se verificar:

- Que foram observados os procedimentos elencados na Lei 10.520/2002 e legislação municipal referente ao Pregão.
- Que foi dado cumprimento aos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com o encaminhamento do mesmo para análise da Procuradoria Geral do Município.
- Que o procedimento foi instruído conforme o estabelecido no artigo 27 e seguinte c/c artigo 32, parágrafo 1º, todos da Lei 8.666/93.
- Que, também, foram observados os termos do artigo 4º, inciso X, XI, XII e XIII da Lei 10.520/2002, quando do julgamento das propostas e dos documentos de habilitação.

2º Assim HOMOLOGO o presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da(s) empresa(s), respectivamente:

FORNECEDOR: VIA PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI - CNPJ: 34.216.708/0001-04

MENOR PREÇO GLOBAL: R\$145.598,55 (cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

3º. Determino ainda a intimação da empresa vencedora para que assine o Contrato no prazo previsto no Edital.

Publique-se.

Guaratuba, 13 de julho de 2020.

Roberto Justus

Prefeito

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020 - PMG**

O Prefeito de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, torna pública a RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da Dispensa de Licitação n.º 016/2020 – PMG, que prevê a contratação de empresa especializada para captação de imagens para a realização de documentário para "Festa do Divino", em favor de DIEGO MAURICIO DE LIMA 07465809916, inscrito no CNPJ n.º 35.384.802/0001-27, no valor de R\$6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), com base no art. 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município.

Guaratuba, 08 de julho de 2020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2020 - PMG**

O Prefeito de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, torna pública a RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da Dispensa de Licitação n.º 018/2020 – PMG, que prevê a Locação do IMÓVEL situado nesta cidade de Guaratuba, a Avenida Curitiba, n.º. 890, Centro, matrícula do Registro de Imóveis n.º. 37845 do Ofício do Registro de Imóveis de São José dos Pinhais - PR, Inscrição Municipal n.º 2696, destinado para as instalações DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –



CREAS, em favor da Srª Iolanda Claudino Dissenha, inscrita no CPF No 842.928.739-68, no valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) para 12(doze) meses, com base no Art. 24 inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município.

Guaratuba, 09 de julho de 2020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

CONSELHOS MUNICIPAIS

RESOLUÇÃO Nº 13/2020 – CMAS

SÚMULA: Aprova o requerimento do órgão gestor para a segunda parcela de estruturação da rede referente ao Equipamento de Proteção Individual- EPI, previstos respectivamente no inciso I do art.4º e inciso I do parágrafo 5º, da Portaria nº 63 de 29 de abril de 2020, conforme prazo para requerimento estabelecido no inciso II do art.2º da Portaria nº 94/MC/SEDS/SNAS datado de 29/06/2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de Guaratuba no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 768, de 11/04/1997; e suas alterações propostas na Lei Municipal nº 870 de 04/05/19; Lei Municipal nº 1.409, 18/05/10 e na Lei Municipal nº 1795, de 06/06/19.

CONSIDERANDO

- A Reunião Extraordinária do CMAS realizada no dia 10/07/2020, a qual os conselheiros aprovaram o requerimento do órgão gestor para a segunda parcela de estruturação da rede referente ao Equipamento de Proteção Individual- EPI, previstos respectivamente no inciso I do art.4º e inciso I do parágrafo 5º, da Portaria nº 63 de 29 de abril de 2020;

- A ata 10/2020 do CMAS, que é referente a reunião do dia 10/07/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o requerimento do órgão gestor para a segunda parcela de estruturação da rede referente ao Equipamento de Proteção Individual- EPI, previstos respectivamente no inciso I do art.4º e inciso I do parágrafo 5º, da Portaria nº 63 de 29 de abril de 2020;

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Guaratuba, 13 de julho de 2020.

Deise Auxiliadora Haddad

Presidente do CMAS

EXPEDIENTE

Roberto Cordeiro Justus – Prefeito

Jean Colbert Dias – Vice-Prefeito

Adriana Correa Fontes - Secretária do Meio Ambiente

Alexandre Polati – Secretário do Esporte e do Lazer

Angelita Maciel da Silva - Secretária da Administração e Secretaria da Educação

Cidalgo José Chinasso Filho – Secretário da Pesca e da Agricultura

Denise Lopes Silva Gouveia - Procuradora Geral

Fernanda Estela Monteiro - Procuradora Fiscal

Fernando Gonçalves Cordeiro - Secretário do Urbanismo

Gabriel Modesto de Oliveira - Secretário da Saúde

Jacson José Braga - Secretário da Segurança Pública

Laoclarck Odonizetti Miotto - Secretário Municipal das Finanças e Planejamento

Lourdes Monteiro - Secretária do Bem Estar e da Promoção Social

Maria do Rocio Braga Bevervanso – Secretária da Cultura e do Turismo

Mario Edson Pereira Fischer Da Silva - Secretário da Infraestrutura e das Obras

Ostapa Kutianski – Secretário Municipal da Habitação

Paulo Zanoni Pinna – Secretário Especial das Demandas da Área Rural

Prefeitura Municipal de Guaratuba

Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro

(41) 3472-8500

<http://portal.guaratuba.pr.gov.br>

Material para o D.O. enviar para:

tania@guaratuba.pr.gov.br

